



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 39, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Membros das Turmas Recursais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o estabelecido no Art. 4º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º A 1ª Turma Recursal do Conselho Federal de Medicina Veterinária é composta pelos seguintes Conselheiros:

- I - Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares (CRMV-ES nº 0308), Presidente;
- II - Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior (CRMV-PE nº 1571), Titular;
- III - Méd. Vet. Francisco Atalá da Soares Júnior (CRMV-CE nº 1780), Titular; e
- IV - Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins (CRMV-RS nº 2667), Titular.

§1º Nas faltas ou impedimentos do Presidente da 1ª Turma, a Presidência competirá ao Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume (CRMV-DF nº 1551), nos termos do §3º, artigo 4º da Resolução CFMV nº 856, de 2007.

Art. 2º A 2ª Turma Recursal do Conselho Federal de Medicina Veterinária é composta pelos seguintes Conselheiros:

- I - Méd. Vet. Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira (CRMV-GO nº 0524), Presidente;
- II - Zoot. Wendell José de Lima Melo (CRMV-PB nº 252/Z), Titular;
- III - Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto (CRMV-MG nº 2902), Titular; e
- IV - Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo (CRMV-RJ nº 3562), Titular.

§1º Nas faltas ou impedimentos do Presidente da 2ª Turma, a Presidência competirá ao Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume (CRMV-DF nº 1551), nos termos do §3º, artigo 4º, da Resolução CFMV nº 856, de 2007.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 3º Nas faltas ou impedimentos dos Conselheiros Efetivos da 1ª ou 2ª Turmas, serão convocados Conselheiros Suplentes para substituí-los, conforme designação do Presidente do CFMV.

Art. 4º Por ocasião de cada Reunião, os Presidentes das Turmas devem designar, dentre seus membros titulares, os Secretários, que serão responsáveis pela confecção da Ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos designados e ao corpo funcional mediante o encaminhamento ao Departamento de Comunicação para disponibilizações na Intranet, Portal do CFMV e Boletim Informativo.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR